

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 633/91

INTERESSADA: JULIEMY APARECIDA DE CAMARGO SCUOTECUAZZA

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica Infantil" Faculdade de Odontologia de Barretos.

RELATOR: Consº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1291/91 CETG "D" APROVADO EM 2/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 16/10/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Corretos indica Juliemy Aparecida de Camargo Scuotoguazza para lecionar, a partir de 20/06/91, as disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica Infantil", vinculadas ao Departamento de Clínica Odontológica, no Curso de Odontologia.

2. APRECIAÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET 783/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Juliemy Aparecida de Camargo Scuoteguazza para lecionar as disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica Infantil" na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 10 de julho de 1991

a) Consº NICOLAU TORTAMANO
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.10.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência